



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Termo de Desistência .....	13
Convocação .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.215 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Executora:	02.09.02	- Divisão de Obras	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	15.451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15.451.0010	- PROMISSAO ORGANIZADA	
Atividade:	15.451.0010.1291	- CONV Nº 103665_2023_RECAPEAMENTO - REC ESTADUAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de Arrecadação por previsão de repasse** no exercício de 2024.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

#### LEI Nº 4.216 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Executora:	02.09.02	- Divisão de Obras	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	15.451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15.451.0010	- PROMISSAO ORGANIZADA	
Atividade:	15.451.0010.1292	- CONV Nº 103647_2023_RECAPEAMENTO - REC ESTADUAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de Arrecadação por previsão de repasse** no exercício de 2024.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

#### LEI Nº 4.217 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 3 de 18

*outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Executora:	02.09.02	- Divisão de Obras	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	15.451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15.451.0010	- PROMISSAO ORGANIZADA	
Atividade:	15.451.0010.1293	- CONV Nº 103671_2023_PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - REC ESTADUAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 500.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de Arrecadação por previsão de repasse** no exercício de 2024.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.218 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.2307	- INCREM. TEMPORARIO - AT. PRIMARIA - PORT. 1837 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	3.3.90.34.00	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 300.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT** do exercício 2023, conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.219 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 4 de 18

Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10.301 – Atenção Básica  
Programa: 10.301.0007 – PROMISSÃO SAUDÁVEL  
Atividade: 10.301.0007.2318 - INCREM. TEMPORARIO - AT. PRIMARIA - PORT. 1147 - Rec Federal  
Cat. Econômica: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 300.000,00  
DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT** do exercício 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.220 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid. 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Orçamentária:  
Unidade Executora: 02.06.03 – FMS – Media e Alta Complexidade  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 10.302.0007 – PROMISSÃO SAUDÁVEL  
Atividade: 10.302.0007.2319 - INCREM. TEMP., - AT. MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. - PORT. 1852 - Rec Federal

Cat. Econômica: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 154.000,00  
DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 154.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.221 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unid. 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Orçamentária:  
Unidade Executora: 02.06.03 – FMS – Media e Alta Complexidade  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 10.302.0007 – PROMISSÃO SAUDÁVEL  
Atividade: 10.302.0007.1249 - ESTR. UNIDADES AT. ESPECIALIZADA - PORT. 1.218 - Rec Federal  
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL 35.720,00  
PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.720,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 5 de 18

artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT** do exercício 2023, **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.222 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1250	- ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS - AT. PRIMARIA - PORT. 1.476 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.281,90

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 46.281,90

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT** do exercício 2023, **conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.223 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.01	- FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.122	- Administração Geral	
Programa:	10.122.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.122.0007.1205	- ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO - COVID-19 - Rec. Estadual	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 6 de 18

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  
**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.224 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.01	- FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.122	- Administração Geral	
Programa:	10.122.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.122.0007.1218	- ASSIST. INT. A SAUDE DA COMUNIDADE - Res. 55-86 - Rec Estadual	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  
**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.225 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.01	- FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.122	- Administração Geral	
Programa:	10.122.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.122.0007.1201	- ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE_CONV 626/2020 - Rec Estadual	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.010,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.010,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  
**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.226 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 7 de 18

*orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.03	- FMS - Media e Alta Complexidade	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	10.302.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.302.0007.1230	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC. - PORT. 2.920 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.526,93

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.526,93

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARDOSO.**

**LEI Nº 4.227 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1233	- EQUIP. E MAT. PERM. .AT. BAS. EM SAUDE - PORT. 2.912 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIP. E MAT. PERMANENTE	121.912,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 121.912,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARDOSO.**

**LEI Nº 4.228 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 8 de 18

adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1197	- EQUIP. E MAT. PERM. AT. BAS. EM SAUDE - PROP. Nº - 1326176100011912 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIP. E MAT. PERMANENTE	32.701,64

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 32.701,64

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.229 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1196	- EQUIP. E MAT. PERM. AT. BAS. EM SAUDE - PROP. Nº - 1326176100011915 - Rec Federal	

Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIP. E MAT. PERMANENTE	69.405,16
-----------------	--------------	----------------------------	-----------

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 69.405,16

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.230 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.03	- FMS - Media e Alta Complexidade	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	10.302.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.302.0007.1219	- EQUIP. VEIC. E MAT PERM. - AT. ESPECIALIZADA - PORT. 1.179 - Rec Federal	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.684,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 75.684,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 9 de 18

financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.231 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1248	- ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS. - PORTARIA 1159 - REC FEDERAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	143.308,95

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 143.308,95

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**  
**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.232 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.06.02	- FMS - Atenção Básica	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.301	- Atenção Básica	
Programa:	10.301.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.301.0007.1211	- ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS. - PORTARIA 962 - REC FEDERAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	53.178,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 53.178,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**  
**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.233 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 10 de 18

*Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	02.05.04	-Administração de Convenios Diversos	
		- Educação	
Função:	12	- Educação	
Subfunção:	12.365	- Educação Infantil	
Programa:	12.365.0020	- SALARIO EDUCAÇÃO	
Atividade:	12.365.0020.1165	- EQUIP., VEICULOS E MAT. PERM. ENS. INFANTIL - REC FEDERAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 680.000,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023.**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.234 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre autorização para parceria entre a Prefeitura Municipal de Promissão e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão com a finalidade de execução de obras de infraestrutura em saneamento básico no município.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito

Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Promissão e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão a firmar parceria para a execução de obras de infraestrutura em saneamento básico no Município, de “Execução de 2.081.51m de rede de galerias pluviais em tubos de concreto simples e armado, caixas de ligação, bocas de lobo e dissipador de energia (escada hidráulica)”.

**Art.2º.** Com a parceria entre os órgãos públicos municipais, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Promissão:

I - elaboração do projeto completo da obra de execução de 2.081.51m de rede de galerias pluviais em tubos de concreto simples e armado, caixas de ligação, bocas de lobo e dissipador de energia (escada hidráulica);

II - fiscalização, inclusive mediante aprovação de medição, obra de execução de 2.081.51m de rede de galerias pluviais em tubos de concreto simples e armado, caixas de ligação, bocas de lobo e dissipador de energia (escada hidráulica).

**Art.3º.** Ficará de responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO a execução, com recursos financeiros próprios, da obra de construção de 2.081.51m de rede de galerias pluviais em tubos de concreto simples e armado, caixas de ligação, bocas de lobo e dissipador de energia (escada hidráulica).

**Art. 4º.** Para cobertura das despesas de execução da obra mencionada nessa lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, mediante superávit do exercício anterior na seguinte dotação orçamentária:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO

03.02 - ÁGUA E ESGOTO

03.02.01 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA

04 122 0013 1079 0000 - CONSTR./ REFORMA / AMPLIAÇÃO - SAAE\_ÁGUA

FICHA 12 - 4.4.90.50.00 - Obras e instalações R\$ 2.700.000,00

FONTE: 001

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

### LEI Nº 4.235 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 11 de 18

*Municipal a firmar termo de colaboração e termos aditivos com as organizações da sociedade civil autorizadas nesta Lei e dá outras providências”*

(Autoria: Poder Executivo Municipal).

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Em conformidade com o Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração e termos aditivos com as organizações da sociedade civil, para o repasse de subvenção social nos limites de valores e nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Para efeitos de compreensão no âmbito desta Lei, para o termo “Organizações da Sociedade Civil” será utilizado a sigla OSCs.

**Art. 2º** A autorização concedida ao Poder Executivo Municipal nesta Lei, alcançará as OSCs socioassistenciais sediadas neste Município e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão, conforme estabelecido a seguir:

### **I - Proteção Social Básica:**

**a) Legião Mirim de Promissão**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.860.034/0001-45, situada na Avenida José Orlando Pereira, 296, Centro, Promissão/SP, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão/SP, está autorizada a receber durante o exercício de 2024, o repasse no valor de **R\$ 234.796,32 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e nove e seis reais e trinta e dois centavos)**.

### **II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

**a) APAE de Promissão**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.859.838/0001-24, situada na Rua Genaro Sammarco, 637, Centro, Promissão/SP, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão/SP, está autorizada a receber durante o exercício de 2024, o repasse no valor de **R\$ 248.909,76 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.

### **III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

**a) Lar da Esperança**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.437.684/0001-07, situada na Avenida Zamenhof, 333, Jardim América, Promissão/SP, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão/SP, está autorizada a receber durante o exercício de 2024, o repasse no valor de **R\$ 302.797,44 (trezentos e dois**

**mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

**b) Conferência São Vicente de Paulo - Nossa Senhora Aparecida de Promissão - Lar Madre Paulina**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.618.409/0001-68, situada na Av. Madre Paulina, s/n, Chácara São Vicente, Promissão/SP, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão/SP, está autorizada a receber durante o exercício de 2024, o repasse no valor de **R\$ 302.797,44 (trezentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

**§1º** As parcerias que vierem a ser celebradas entre o Poder Executivo Municipal e as OSCs selecionadas neste artigo, além da legislação geral competente e de assistência social pertinente, atenderá as orientações técnicas estabelecidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**§2º** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a prerrogativa de fiscalizar as parcerias que vierem a ser firmadas e de solicitar a interrupção do repasse a qualquer momento, mediante fundamentação legal.

**§3º** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizará o monitoramento técnico dos serviços desenvolvidos pelas OSCs selecionadas neste artigo no âmbito das parcerias a ser celebradas, com a obrigatoriedade de as OSCs atenderem às orientações técnicas que vierem a ser fornecidas.

**Art. 3º** A autorização concedida ao Poder Executivo Municipal nesta Lei, alcançará a OSC da área de prestação de serviços de saúde em caráter público e gratuito, conforme estabelecido a seguir:

**I - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.660.082/0001-31, registrada no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Saúde/SCNES sob o número 2758245, situada no município de Lins/SP, está autorizada a receber durante o exercício de 2024, o repasse no valor de **R\$ 38.491,20 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

**§1º** O Conselho Municipal de Saúde terá a prerrogativa de fiscalizar as parcerias que vierem a ser firmadas e de solicitar a interrupção do repasse a qualquer momento, mediante fundamentação legal.

**§2º** A Secretaria Municipal de Saúde realizará o monitoramento técnico dos serviços desenvolvidos pelas OSCs selecionadas neste artigo no âmbito das parcerias a ser celebradas, com a obrigatoriedade de as OSCs atenderem às orientações técnicas que vierem a ser fornecidas.

**Art. 4º** A autorização concedida ao Poder Executivo Municipal nesta Lei, alcançará a OSC de prestação de serviços na área de meio ambiente em caráter público e gratuito, **Organização Não Governamental/ONG Olho D'Água**, inscrita no CNPJ/MF sob o número



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 12 de 18

06.374.067/0001-72, situada neste município, com o limite anual de repasse estabelecido no valor máximo de **R\$ 38.491,20 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

**§1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico terá a prerrogativa de fiscalizar a parceria autorizada neste artigo e de solicitar a interrupção do repasse a qualquer momento, mediante fundamentação legal.

**§2º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará o monitoramento técnico dos serviços desenvolvidos pela OSC no âmbito da parceria autorizada neste artigo, com a obrigatoriedade de a OSC atender às orientações técnicas que vierem a ser fornecidas.

**Art. 5º** Em todos os casos autorizados nesta Lei, a prestação de contas será realizada em acordo com as determinações e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em acordo com legislação competente.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá a quantia e a melhor forma de repasse a ser realizada, respeitando-se os limites anuais definidos nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer novas regras e condicionalidades não previstas nesta Lei, condicionando a efetivação dos repasses, mediante o estabelecimento de cláusulas nos Termos de Colaboração e Termos Aditivos que vierem a ser celebrados, observada a legislação e normatização vigentes competentes.

**Art. 8º** Os casos omissos na legislação e normatização vigentes competentes, nesta Lei, nas cláusulas dos Termos de Colaboração e nas cláusulas dos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados, serão deliberados pelos respectivos conselhos municipais de direito de cada área setorial.

**Art. 9º** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de fevereiro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 13 de 18

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Termo de Desistência



### COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 010/2024 – PS

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 09/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class.	NOME
38º	ANDRESSA REGINA GARCIA
39º	ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA
40º	GABRIEL HENRIQUE COSTA SILVA
42º	ALINE ZAMBOM
43º	JAQUELINE DA SILVA SOUZA
44º	GREGORY AGUIAR DE ALMEIDA
45º	JANAINA DE CARVALHO PEREIRA
46º	ELIANA REGINA DOS SANTOS
47º	GABRIELA PEREIRA BORGES DA SILVA

Publique-se;

Promissão/SP, 07 de Fevereiro de 2024.

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900  
CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br  
CNPJ 44.558.856/0001-52

Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 14 de 18



### COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 011/2024 – PS

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 10/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

#### SERVENTE

Class.	NOME
110º	PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
111º	CRISTIANA DE OLIVEIRA
112º	KELI CRISTINA DIAS DE CASTRO
113º	CRISTIANI GUEDES
115º	FABIANA FERREIRA DE MORAIS

Publique-se;

Promissão/SP, 08 de Fevereiro de 2024.

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

Página 1

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900  
CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br  
CNPJ 44.558.856/0001-52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 15 de 18



### COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 012/2024 – CP

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 06/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

#### ESCRITURARIO

Class.	NOME
37º	DANIELE APARECIDA DIAS BECERO
38º	MARIANA CRISTINA DE ALMEIDA SCHEONROCK

Publique-se;  
Promissão/SP, 08 de Fevereiro de 2024.

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900  
CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br  
CNPJ 44.558.856/0001-52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 16 de 18



### COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 013/2024 – CP

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 08/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

#### MERENDEIRA

Class.	NOME
30º(*49º)	ANA CLAUDIA TEODORO DE ARAUJO SANTOS

Publique-se;

Promissão/SP, 08 de Fevereiro de 2024.

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

Página 1

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900  
CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br  
CNPJ 44.558.856/0001-52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 17 de 18

### Convocação



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – CP** **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

#### CONTRATAÇÕES EFETIVAS

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final e classificação geral do **Concurso Público**, **Edital nº 001/2018**, **CONVOCA**, os candidatos aprovados na forma abaixo descrita:

#### **ESCRITURÁRIO**

Concurso Público nº 001/2018

Class.	Nome	Nota Final
40º	ELIZANDRA CRISTINA SARTTI DE LIMA	55
41º	WILLIAN LOZANO DE OLIVEIRA	55

Os candidatos aprovados no concurso público e ora convocados, deverão comparecer obrigatoriamente, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Promissão, na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, no horário compreendido entre 8h30min e 11h e entre 13h00 e 16h, munidos dos respectivos documentos de identificação em suas formas originais, e terão o prazo máximo até **15/02/2024**, com publicação deste no Diário Oficial Eletrônico de Promissão, a fim de serem orientados e encaminhados para realização dos competentes exames admissionais, que deverão estar concluídos para se habilitar a subseqüente contratação.

O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo supramencionado acarretará na perda da vaga.

**Promissão/SP, 08 de Fevereiro de 2024.**

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PROMISSÃO - Av. Pedro de Toledo, 386 – (14) 3543-9000  
CNPJ 44.558.856/0001-52 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: [prefeitura@promissao.sp.gov.br](mailto:prefeitura@promissao.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1497

Página 18 de 18



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 – CP** **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018**

#### **CONTRATAÇÕES EFETIVAS**

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final e classificação geral do **Concurso Público**, **Edital nº 002/2018**, **CONVOCA**, os candidatos aprovados na forma abaixo descrita:

#### **MERENDEIRA**

Concurso Público nº 002/2018

<b>Class.</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>
<b>31º (*50º)</b>	<b>SIMONE BATISTA FERREIRA</b>	<b>123</b>

Os candidatos aprovados no concurso público e ora convocados, deverão comparecer obrigatoriamente, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Promissão, na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, no horário compreendido entre 8h30min e 11h e entre 13h00 e 16h, munidos dos respectivos documentos de identificação em suas formas originais, e terão o prazo máximo até **15/02/2024**, com publicação deste no Diário Oficial Eletrônico de Promissão, a fim de serem orientados e encaminhados para realização dos competentes exames admissionais, que deverão estar concluídos para se habilitar a subsequente contratação.

O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo supramencionado acarretará na perda da vaga.

**Promissão/SP, 08 de Fevereiro de 2024.**

**Artur Manoel Nogueira Franco**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PROMISSÃO - Av. Pedro de Toledo, 386 – (14) 3543-9000  
CNPJ 44.558.856/0001-52 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: [prefeitura@promissao.sp.gov.br](mailto:prefeitura@promissao.sp.gov.br)